

ÁREA 8 – Parcerias e recursos

Ação 2: considerar os princípios da proteção contra a violência e abuso ao estabelecer novas parcerias e acordos

Quando se procura estabelecer parcerias com outras organizações, é importante que os clubes desportivos considerem princípios de proteção contra violência e abuso para garantir a segurança e o bem-estar de todos os envolvidos — especialmente crianças, jovens e adultos vulneráveis.

Neste sentido, apresenta-se de seguida um conjunto de princípios-chave de proteção que um clube desportivo pode considerar:

1. Valores comuns e normas

Garantir que a futura organização parceira partilha os mesmos valores do seu clube relativamente à proteção, inclusão, segurança e respeito.

- Perguntar sobre a política de proteção da futura organização parceira
- Avaliar se promovem uma cultura de inclusão e respeito

2. Políticas e procedimentos de proteção

Verificar se a futura organização parceira tem uma política robusta de proteção e se esta está alinhada com a política de proteção do seu clube desportivo.

- Existem procedimentos claros para reportar incidentes?
- Têm um ponto de contacto ou Responsável pela Proteção?
- São realizadas avaliações de risco?

3. Triagem de *staff* e formação

Garantir que os funcionários da futura organização parceira foram sujeitos a triagem (verificação de antecedentes criminais) e recebem formação regular sobre proteção.

- São oferecidas formações sobre trabalho com crianças e grupos vulneráveis?
- Estão familiarizados com códigos de conduta?

4. Privacidade e consentimento

Atentar à forma como a futura organização parceira trata dados pessoais e o consentimento parental/tutor quando trabalha com menores.

- É solicitado consentimento parental para participação, materiais visuais, etc.?
- Existe uma política de privacidade que cumpra o RGPD?

5. Transparência e comunicação

Comunicação aberta e honesta sobre expectativas, funções e responsabilidades dentro da colaboração.

- As normas de proteção estão registadas por escrito?
- Existe um ponto de contacto para proteção na futura organização parceira?

6. Monitorização e avaliação

Garantir que a proteção não é discutida apenas no início, mas monitorizada continuamente ao longo da colaboração.

- Existem normas para avaliação regular da colaboração?
- O *feedback* dos participantes é recolhido?

7. Política de Tolerância-Zero

Garantir uma política clara de tolerância zero para violência interpessoal, discriminação, abuso e maus-tratos.

- O que acontece se ocorrer um incidente dentro da organização parceira?
- Existem sanções?

8. Ambiente físico e digital seguro

A segurança deve também ser central nas colaborações digitais (por exemplo, treinos *online* ou redes sociais).

- As crianças estão protegidas no ambiente digital, por exemplo, sem mensagens privadas de treinadores?
- Os espaços físicos são seguros e acessíveis?

DICA:

Garantir que os temas de proteção fazem parte do contrato de parceria. Estipular explicitamente que ambas as organizações cumprem determinados padrões de comportamento e procedimentos.

Checklist de proteção para clubes desportivos em parcerias

- A organização parceira tem a sua própria política de proteção? Sim Não
- A política é semelhante à do nosso clube? Sim Não
- Os membros do *staff* são verificados (registo criminal)? Sim Não
- O *staff* participa em formação obrigatória sobre proteção? Sim Não
- Existem procedimentos claros de reporte de incidentes? Sim Não
- Existe um ponto de contacto ou RP na organização parceira? Sim Não
- É solicitado consentimento parental quando necessário? Sim Não
- Os dados pessoais são tratados confidencialmente (RGPD)? Sim Não
- Os ambientes físicos e digitais são seguros para crianças? Sim Não
- As normas de proteção estão incluídas no contrato? Sim Não

DICA:

Discutir esta checklist durante a reunião inicial com o parceiro e documentar os resultados

Exemplo – Incluir a Segurança e proteção no contrato de parceria

Artigo X – Segurança e Proteção (Proteção Contra Violência e Abuso)

1. Ambas as partes comprometem-se a assegurar um ambiente seguro para todos os envolvidos, em particular para crianças e adultos vulneráveis.
2. A **[Nome da Organização Parceira]** declara que possui uma política de proteção atualizada e conforme à legislação e regulamentação nacional (como o RGPD e orientações relativa a segurança infantil).
3. Ambas as partes sujeitam os elementos do *staff* e voluntários, que tenham contacto com crianças e jovens, à verificação de antecedentes, e providenciam formação regular sobre proteção e violência interpessoal.
4. No caso de ocorrer um incidente que envolva a segurança dos participantes, as partes comunicam imediatamente e cooperam de acordo com os respetivos procedimentos de reporte.
5. A parceria pode ser suspensa ou terminada de imediato se qualquer das partes se envolver em violência interpessoal grave ou não cumprir esta cláusula.
6. Esta cláusula constitui parte integrante do acordo de cooperação e é vinculativa para ambas as partes.